



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 787/2018

Altera o artigo 2º da Lei Municipal 776/2018 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei 776/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta lei terá o valor de R\$ 13.066,00 (treze mil e sessenta e seis reais), que servirá para pagamento dos plantões realizados no Pronto Atendimento.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 08 de maio de 2018.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal